



Prefeitura Municipal de Santarém
Secretaria Municipal de Educação – SEMED
Escola Municipal de Artes Prof. Emir Hermes Bemerguy
Rua: Hortência, c/ Alameda 03, Jardim Santarém, S/N, Santarém – Pará
INEP: 15166457

III FESTIVAL DE BANDAS E FANFARRAS DO LAGO GRANDE – 2026

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O III Festival de Bandas e Fanfarras do Lago Grande é uma realização da Prefeitura Municipal de Santarém, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, em parceria com a Agência Distrital de Vila Curuai, tendo como finalidade promover o intercâmbio cultural entre instituições de ensino e demais organizações musicais, incentivar a prática da música instrumental, estimular a formação artística de crianças, adolescentes e jovens, bem como fortalecer a cultura das bandas e fanfarras no Município de Santarém.

Art. 2º O Festival reger-se-á pelas disposições constantes neste Regulamento, sendo de cumprimento obrigatório por todas as instituições, dirigentes, coordenadores, regentes, componentes, membros dos corpos coreográficos e demais participantes.

CAPÍTULO II

DO LOCAL, DATA E HORÁRIO

Art. 3º O III Festival de Bandas e Fanfarras do Lago Grande será realizado no Distrito de Vila Curuai, Município de Santarém – Pará, no dia 25 de setembro de 2026, a partir das 19h00, em local previamente definido pela Comissão Organizadora.

Parágrafo único. Havendo necessidade de alteração da data, horário ou local, a Comissão Organizadora comunicará oficialmente às instituições inscritas.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 4º A organização do Festival será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, por meio da Escola Municipal de Artes Prof. Emir Hermes Bemerguy, em parceria com a Agência Distrital de Vila Curuai.

§1º Compete à Comissão Organizadora:

I – Coordenar todas as etapas do Festival;



Prefeitura Municipal de Santarém
Secretaria Municipal de Educação – SEMED
Escola Municipal de Artes Prof. Emir Hermes Bemerguy
Rua: Hortência, c/ Alameda 03, Jardim Santarém, S/N, Santarém – Pará
INEP: 15166457

- II – Divulgar o cronograma oficial;
- III – receber inscrições e documentação;
- IV – Homologar as inscrições;
- V – Designar fiscais, cronometristas e comissão julgadora;
- VI – Analisar recursos;
- VII – deliberar sobre casos omissos.

§2º As decisões da Comissão Organizadora terão caráter definitivo, ressalvadas as hipóteses de recurso previstas neste Regulamento.

Atividade	Data	Local	Horário
I Reunião do I Festival de Bandas e Fanfarras do Distrito de Curuai – Lago Grande	16 de julho	Agencia	11:05h
Inscrições	24 a 28 agosto	Agência Distrital	Horário de funcionamento
Entrega de documentação	11 de setembro	Agência Distrital	10h as 13h
Sorteio de ordem de apresentação	11 de setembro	Agência Distrital	A confirmar
III Festival de Bandas e Fanfarras do Lago Grande	25 de setembro	Praça Comunitária	19h
Apuração	26 de setembro	Agência Distrital	09h



Prefeitura Municipal de Santarém
Secretaria Municipal de Educação – SEMED
Escola Municipal de Artes Prof. Emir Hermes Bemerguy
Rua: Hortência, c/ Alameda 03, Jardim Santarém, S/N, Santarém – Pará
INEP: 15166457

CAPÍTULO V

DAS CATEGORIAS

Art. 6º Poderão participar do III Festival de Bandas e Fanfarras do Lago Grande instituições públicas ou privadas, observadas as seguintes categorias:

I – Banda de Percussão Iniciante;

II – Banda de Percussão;

III – Fanfarra Simples;

IV – Banda Musical.

§1º Cada instituição poderá inscrever apenas uma corporação por categoria.

§2º A corporação deverá enquadrar-se rigorosamente nas características técnicas da categoria em que estiver inscrita.

CAPÍTULO VI

DAS INSCRIÇÕES

Art. 7º As inscrições serão realizadas no período estabelecido no cronograma oficial, mediante entrega da ficha de inscrição devidamente preenchida, assinada pelo gestor da instituição e protocolada junto à Comissão Organizadora.

§1º A inscrição implica na aceitação integral deste Regulamento.

§2º Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido.

§3º A homologação da inscrição dependerá da apresentação de toda a documentação exigida.

CAPÍTULO VII

DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 8º Cada instituição deverá entregar, juntamente com sua inscrição:

I – Histórico da Banda ou Fanfarra;



Prefeitura Municipal de Santarém
Secretaria Municipal de Educação – SEMED
Escola Municipal de Artes Prof. Emir Hermes Bemerguy
Rua: Hortência, c/ Alameda 03, Jardim Santarém, S/N, Santarém – Pará
INEP: 15166457

II – Relação nominal dos componentes;

III – Documentação comprobatória de cada integrante.

§1º Serão aceitos como documentos oficiais:

I – Carteira de Identidade (RG);

II – Carteira Nacional de Habilitação;

III – Carteira de Trabalho;

IV – Carteira de Estudante com foto;

V – Documento oficial equivalente com fotografia.

§2º Os componentes deverão ser identificados conforme uma das seguintes categorias:

I – Alunos regularmente matriculados;

II – Ex-alunos;

III – Integrantes da comunidade; Componentes oriundos de outras instituições; Convidados técnicos.

§3º Os alunos regularmente matriculados deverão apresentar declaração escolar atualizada ou comprovante de matrícula emitido pela instituição de ensino.

§4º Os ex-alunos deverão apresentar documento que comprove o vínculo anterior com a instituição representada.

§5º Os convidados técnicos deverão apresentar documento oficial de identificação.

CAPÍTULO VIII

DA COMPOSIÇÃO DAS CORPORAÇÕES

Art. 9º As corporações deverão obedecer aos seguintes critérios de composição:

I – Cada banda deverá possuir, no mínimo, **60% (sessenta por cento)** de alunos e ex-alunos da instituição representada, podendo completar sua composição com até **40% (quarenta por cento)** de integrantes da comunidade ou convidados técnicos.



Prefeitura Municipal de Santarém
Secretaria Municipal de Educação – SEMED
Escola Municipal de Artes Prof. Emir Hermes Bemerguy
Rua: Hortência, c/ Alameda 03, Jardim Santarém, S/N, Santarém – Pará
INEP: 15166457

II – O Corpo Coreográfico será permitido exclusivamente à categoria **Banda Musical**, devendo possuir, igualmente, no mínimo **60% (sessenta por cento)** de alunos e ex-alunos da instituição representada e até **40% (quarenta por cento)** de convidados.

§1º É vedada a utilização de Corpo Coreográfico nas demais categorias.

§2º O descumprimento do disposto neste artigo acarretará desconto de **01 (um) ponto** na pontuação geral da corporação.

§3º O Corpo Coreográfico deverá ser composto por, no mínimo, **08 (oito)** integrantes.

§4º Para todos os efeitos deste Regulamento, o Corpo Coreográfico será considerado parte integrante da Banda Musical.

Art. 10 É proibida a inscrição de um mesmo componente em mais de uma banda, fanfarra ou corpo coreográfico, independentemente da categoria.

§1º Constatada a duplicidade, será aplicada penalidade de **02 (dois) pontos** por componente inscrito em duplicidade para cada uma das corporações envolvidas.

§2º A ausência justificada de até **02 (dois)** componentes não acarretará penalidade. Ultrapassado esse limite, será descontado **01 (um) ponto** para cada componente excedente.

CAPÍTULO IX

DA CONCENTRAÇÃO, ORDEM DE APRESENTAÇÃO E DISPERSÃO

Art. 11. A ordem de apresentação das corporações será definida por sorteio público, realizado em data prevista no cronograma oficial, na presença dos representantes das instituições inscritas.

§1º A ausência do representante da instituição no sorteio implicará na aceitação automática da ordem sorteada pela Comissão Organizadora.

§2º A ordem de apresentação somente poderá ser alterada pela Comissão Organizadora em situações excepcionais devidamente justificadas.

Art. 12. As bandas e fanfarras deverão comparecer ao local de concentração no horário estabelecido pela Comissão Organizadora, devidamente uniformizadas e organizadas para inspeção.

§1º A avaliação disciplinar da corporação terá início no momento de sua chegada ao local de concentração.



Prefeitura Municipal de Santarém
Secretaria Municipal de Educação – SEMED
Escola Municipal de Artes Prof. Emir Hermes Bemerguy
Rua: Hortência, c/ Alameda 03, Jardim Santarém, S/N, Santarém – Pará
INEP: 15166457

§2º Todos os integrantes, inclusive coordenação, regente, balizadores e corpo coreográfico, deverão apresentar-se uniformizados.

§3º Para caracterizar a presença da corporação no local de concentração, será obrigatória a presença mínima de 90% (noventa por cento) dos componentes inscritos.

§4º A conferência dos componentes será realizada mediante chamada nominal pelos fiscais designados pela Comissão Organizadora.

§5º O atraso na concentração acarretará perda de 01 (um) ponto para cada 10 (dez) minutos de atraso.

§6º Caso seja constatada a ausência injustificada de componente durante a concentração ou dispersão, será aplicada penalidade de 01 (um) ponto por integrante ausente.

Parágrafo único. Serão consideradas justificativas válidas apenas:

- I – Atestado médico;
- II – Laudo médico;
- III – declaração da instituição de ensino;
- IV – Formulário oficial emitido pela Comissão Organizadora;
- V – Outros documentos aceitos pela Coordenação do Festival.

CAPÍTULO X

DO ROTEIRO DA APRESENTAÇÃO

Art. 13. Todas as corporações deverão obedecer rigorosamente à seguinte sequência de apresentação:

- I – Concentração;
- II – Deslocamento até a área de apresentação durante a leitura do histórico;
- III – posicionamento em frente à Comissão Julgadora;
- IV – Execução musical e, quando houver, apresentação coreográfica;
- V – Saída da área de apresentação;



Prefeitura Municipal de Santarém
Secretaria Municipal de Educação – SEMED
Escola Municipal de Artes Prof. Emir Hermes Bemerguy
Rua: Hortência, c/ Alameda 03, Jardim Santarém, S/N, Santarém – Pará
INEP: 15166457

VI – Dispersão.

Parágrafo único. Na ausência da corporação convocada para apresentação, será chamada imediatamente a corporação subsequente, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CAPÍTULO XI

DO DESLOCAMENTO

Art. 14. Entende-se por deslocamento o percurso realizado entre o ponto de início da apresentação e a área destinada à Comissão Julgadora.

§1º Durante o deslocamento, a corporação deverá manter:

I – Marcha contínua;

II – Alinhamento das fileiras;

III – Formação retangular;

IV – Execução musical ininterrupta;

V – Postura marcial compatível com sua categoria.

§2º A cronometragem do deslocamento será iniciada no momento em que a corporação iniciar sua execução musical.

§3º O deslocamento será encerrado quando toda a corporação estiver completamente posicionada em frente à Comissão Julgadora.

CAPÍTULO XII

DA EXECUÇÃO MUSICAL E COREOGRÁFICA

Art. 15. A execução musical constitui o momento destinado à apresentação artística da corporação perante a Comissão Julgadora, devendo contemplar repertório previamente preparado para o Festival.

§1º O Corpo Coreográfico somente poderá participar das apresentações da categoria Banda Musical.



Prefeitura Municipal de Santarém
Secretaria Municipal de Educação – SEMED
Escola Municipal de Artes Prof. Emir Hermes Bemerguy
Rua: Hortência, c/ Alameda 03, Jardim Santarém, S/N, Santarém – Pará
INEP: 15166457

§2º Toda movimentação coreográfica será avaliada exclusivamente durante a execução musical.

CAPÍTULO XIII

DO TEMPO DE APRESENTAÇÃO

Art. 16. Cada corporação disporá de 13 (treze) minutos para sua apresentação completa, distribuídos da seguinte forma:

I – Até 05 (cinco) minutos para o deslocamento até a frente da Comissão Julgadora;

II – Até 08 (oito) minutos para a execução musical e coreográfica.

§1º A cronometragem será realizada exclusivamente por cronometrista oficial designado pela Comissão Organizadora.

§2º O tempo destinado ao deslocamento será contado a partir do primeiro som executado pela corporação, encerrando-se quando esta estiver completamente posicionada para apresentação.

§3º O tempo destinado à execução musical será iniciado a partir do primeiro som executado pela corporação após a leitura do Histórico.

§4º Ultrapassado o tempo regulamentar, será aplicada penalidade progressiva da seguinte forma:

I – Ao atingir 05min01s no deslocamento ou 08min01s na execução, será descontado 01 (um) ponto da pontuação geral;

II – Ao completar 06 (seis) minutos de deslocamento ou 09 (nove) minutos de execução, o desconto será de 02 (dois) pontos;

III – a partir desse limite, será acrescido desconto de 01 (um) ponto para cada minuto completo excedente, sucessivamente, até o encerramento da apresentação.

§5º Não haverá interrupção da cronometragem por falhas operacionais, problemas mecânicos, substituição de instrumentos ou quaisquer intercorrências de responsabilidade da corporação.



Prefeitura Municipal de Santarém
Secretaria Municipal de Educação – SEMED
Escola Municipal de Artes Prof. Emir Hermes Bemerguy
Rua: Hortência, c/ Alameda 03, Jardim Santarém, S/N, Santarém – Pará
INEP: 15166457

CAPÍTULO XIV

DA SAÍDA E DISPERSÃO

Art. 17. Encerrada a apresentação, a corporação deverá deixar a área de competição executando marcha regular e música em intensidade reduzida (dinâmica piano), mantendo o alinhamento até o local de dispersão.

§1º A saída deverá ocorrer de forma contínua, sem interrupções desnecessárias.

§2º A dispersão antes do local oficialmente determinado acarretará desconto de 01 (um) ponto da pontuação geral.

§3º O descumprimento das normas de saída será registrado pela Comissão Julgadora do Aspecto Musical e implicará desconto de 01 (um) ponto na pontuação final.

CAPÍTULO XV

DO JULGAMENTO

Art. 18. As corporações serão avaliadas por Comissão Julgadora composta por profissionais com reconhecida experiência em bandas e fanfarras.

§1º A avaliação será dividida nos seguintes aspectos:

I – Aspecto Marcial;

II – Aspecto Musical;

III – Aspecto Coreográfico.

§2º Cada aspecto será avaliado conforme os critérios técnicos descritos nas Tabelas Abaixo.



Prefeitura Municipal de Santarém
Secretaria Municipal de Educação – SEMED
Escola Municipal de Artes Prof. Emir Hermes Bemerguy
Rua: Hortência, c/ Alameda 03, Jardim Santarém, S/N, Santarém – Pará
INEP: 15166457

I – BANDA DE PERCUSSÃO INICIANTE, BANDA DE PERCUSSÃO

<u>Aspecto Marcial</u>	<u>Aspecto Musical</u>	<u>Aspecto Coreográfico</u>
Marcha/Garbo Alinhamento Uniforme	Afinação (entre os naipes) Arranjo (Linguagem temática) Dinâmica Andamento (Precisão Rítmica) Regência	Criatividade/Originalidade Expressão Sincronismo

II- FANFARRA SIMPLES

<u>Aspecto Marcial</u>	<u>Aspecto Musical</u>	<u>Aspecto Coreográfico</u>
Marcha e Garbo Alinhamento Uniforme	Afinação Melodia Harmonia Ritmo Regência	Criatividade/Originalidade Expressão Sincronismo



Prefeitura Municipal de Santarém
Secretaria Municipal de Educação – SEMED
Escola Municipal de Artes Prof. Emir Hermes Bemerguy
Rua: Hortência, c/ Alameda 03, Jardim Santarém, S/N, Santarém – Pará
INEP: 15166457

III – BANDA MUSICAL

<u>Aspecto Marcial</u>	<u>Aspecto Musical</u>	<u>Aspecto Coreográfico</u>
Marcha/Garbo	Afinação	Criatividade/Originalidade
Alinhamento	Interpretação/Fraseado	Expressão
Uniforme	Encadeamento Harmônico	Sincronismo
	Articulação	Corpo Coreográfico
	Ritmo	
	Regência	

§3º As notas variarão de 7,0 (sete) a 10,0 (dez) pontos, admitindo-se frações decimais.

§4º Toda nota inferior a 9,5 (nove vírgula cinco) deverá ser obrigatoriamente justificada pelo respectivo jurado na ficha de julgamento.

CAPÍTULO XVI

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 19. Ocorrendo empate na classificação final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios:

I – Maior nota no Aspecto Musical;

II – Maior nota no Aspecto Marcial;

III – maior nota no Aspecto Coreográfico, quando houver;



Prefeitura Municipal de Santarém
Secretaria Municipal de Educação – SEMED
Escola Municipal de Artes Prof. Emir Hermes Bemerguy
Rua: Hortência, c/ Alameda 03, Jardim Santarém, S/N, Santarém – Pará
INEP: 15166457

CAPÍTULO XVII

DAS PENALIDADES

Art. 20. As infrações às disposições deste Regulamento sujeitarão a corporação às penalidades previstas neste Capítulo, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Art. 21. Constituem penalidades com perda de pontuação:

Infração	Penalidade
Atraso na concentração	01 (um) ponto a cada 10 (dez) minutos de atraso
Ausência injustificada de componente na concentração ou dispersão	01 (um) ponto por componente
Excesso de tempo no deslocamento	Penalidade progressiva prevista no Art. 16
Excesso de tempo na execução musical	Penalidade progressiva prevista no Art. 16
Corpo Coreográfico em categoria não permitida	01 (um) ponto
Descumprimento do percentual mínimo de alunos/ex-alunos	01 (um) ponto
Inscrição de componente em duplicidade	02 (dois) pontos por componente para cada corporação envolvida
Ausência injustificada acima do limite de 02 componentes	01 (um) ponto por componente excedente
Saída antes do local oficial de dispersão	01 (um) ponto
Descumprimento das normas de saída da área de apresentação	01 (um) ponto
Permanência irregular de integrantes ou objetos na área de apresentação	02 (dois) pontos por ocorrência

§1º As penalidades serão aplicadas pela Comissão Organizadora, mediante registro do fiscal ou da Comissão Julgadora.

§2º Nenhuma penalidade será aplicada sem o respectivo registro em ata ou formulário oficial.



Prefeitura Municipal de Santarém
Secretaria Municipal de Educação – SEMED
Escola Municipal de Artes Prof. Emir Hermes Bemerguy
Rua: Hortência, c/ Alameda 03, Jardim Santarém, S/N, Santarém – Pará
INEP: 15166457

CAPÍTULO XVIII

DA DESCLASSIFICAÇÃO

Art. 22. Será desclassificada a corporação que:

- I – Utilizar fogos de artifício;
- II – Utilizar fumaça cenográfica;
- III – utilizar papéis picados;
- IV – Utilizar alegorias ou cenários proibidos pelo Regulamento;
- V – Utilizar instrumentos não permitidos para sua categoria;
- VI – Praticar fraude documental;
- VII – impedir ou dificultar o trabalho da Comissão Organizadora;
- VIII – promover agressão física ou verbal contra jurados, fiscais, coordenação ou outras corporações;
- IX – Abandonar a apresentação antes de seu encerramento sem motivo de força maior.

Parágrafo único. A desclassificação será deliberada pela Comissão Organizadora, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, mediante recurso na forma deste Regulamento.

CAPÍTULO XIX

DAS PERMISSÕES

Art. 23º. Estão permitidas a utilização de:

- I. Adereços portados pelos próprios músicos.
- II. Adereços portados pelos 5 membros da coordenação de cada banda autorizados a acompanhar sua banda dentro do local de apresentação.
- III. Adereços anexos ao instrumental de Banda.
- IV. Adereços próprios de corpos coreográficos.



Prefeitura Municipal de Santarém
Secretaria Municipal de Educação – SEMED
Escola Municipal de Artes Prof. Emir Hermes Bemerguy
Rua: Hortência, c/ Alameda 03, Jardim Santarém, S/N, Santarém – Pará
INEP: 15166457

V. E canto executado pelos membros da Banda e o corpo coreográfico.

Art. 24º. Somente será permitida a entrada e permanência de qualquer adereço, instrumento ou membros de uma banda (alunos, regentes ou coordenadores) durante seu momento de desfile e apresentação. Fica assim proibida a presença de qualquer pessoa ou objeto que não seja pertencente à banda ou fanfarra que está se apresentando:

Parágrafo único: o descumprimento do Art. 24º, a banda ou fanfarra estará sujeita a perda de 02 pontos por infração cometida, podendo ser até desclassificada do evento caso infração seja considerada grave e comprometa a dinâmica das apresentações de outras bandas ou o andamento do próprio evento.

CAPÍTULO XX

DOS RECURSOS

Art. 25º. Os recursos deverão ser apresentados exclusivamente pelo coordenador oficial da corporação.

§1º Somente serão aceitos recursos protocolados por escrito em formulário próprio fornecido pela Comissão Organizadora.

§2º O prazo para interposição de recurso será de até 60 (sessenta) minutos após o término das apresentações.

§3º Não serão conhecidos recursos:

I – Apresentados fora do prazo;

II – Sem fundamentação;

III – desacompanhados das provas pertinentes.

§4º A decisão da Comissão Organizadora será definitiva e irrecorrível.



Prefeitura Municipal de Santarém
Secretaria Municipal de Educação – SEMED
Escola Municipal de Artes Prof. Emir Hermes Bemerguy
Rua: Hortência, c/ Alameda 03, Jardim Santarém, S/N, Santarém – Pará
INEP: 15166457

CAPÍTULO XXI

DA APURAÇÃO

Art. 26º. A apuração ocorrerá na data prevista no cronograma oficial, mediante conferência das fichas de julgamento e homologação do resultado final.

§1º Cada corporação poderá indicar até 02 (dois) representantes para acompanhar a apuração.

§2º A presença de integrantes não autorizados nas dependências da apuração acarretará desconto de 02 (dois) pontos por pessoa identificada.

CAPÍTULO XXII

DA PREMIAÇÃO

Art. 27º. Serão premiadas as três primeiras colocadas de cada categoria.

A premiação obedecerá aos valores definidos pela Comissão Organizadora.

- 1º Lugar — R\$ 12.000,00 (doze mil reais)
- 2º Lugar — R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
- 3º Lugar — R\$ 10.000,00 (oito mil reais)

CAPÍTULO XXIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28º. Ao efetuar a inscrição, a instituição declara conhecer e aceitar integralmente as normas deste Regulamento.

Art. 29º. As corporações autorizam a utilização de sua imagem, áudio e vídeo para fins institucionais, educativos e de divulgação do Festival, sem qualquer ônus para a Administração Pública.

Art. 30º. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, isonomia e interesse público.



Prefeitura Municipal de Santarém
Secretaria Municipal de Educação – SEMED
Escola Municipal de Artes Prof. Emir Hermes Bemerguy
Rua: Hortência, c/ Alameda 03, Jardim Santarém, S/N, Santarém – Pará
INEP: 15166457

Art. 31º. Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

NILTON ARAÚJO DA COSTA
Secretário Municipal de Educação

Santarém, 20 de agosto de 2026.



Prefeitura Municipal de Santarém
Secretaria Municipal de Educação – SEMED
Escola Municipal de Artes Prof. Emir Hermes Bemerguy
Rua: Hortência, c/ Alameda 03, Jardim Santarém, S/N, Santarém – Pará
INEP: 15166457

ANEXO I

DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

CAPÍTULO I

DOS ASPECTOS DE AVALIAÇÃO

A Comissão Julgadora avaliará as corporações de acordo com os critérios estabelecidos neste Anexo, observando aspectos técnicos, musicais, marciais e coreográficos, conforme a categoria inscrita.

As notas deverão refletir exclusivamente o desempenho apresentado durante a competição.

I – BANDA DE PERCUSSÃO

A. ASPECTO MARCIAL

1. Marcha / Garbo: Avalia a postura marcial da corporação durante o deslocamento e a apresentação, considerando elegância, disciplina, firmeza, coordenação dos movimentos, padronização da marcha, postura corporal e segurança demonstrada pelos integrantes.

2. Alinhamento: Avalia a correta formação das fileiras, cobertura, espaçamento entre os componentes, manutenção das linhas durante deslocamentos, evoluções e paradas, observando uniformidade visual da corporação.

3. Uniforme: Avalia a apresentação visual da corporação, considerando limpeza, conservação, padronização, correta utilização do uniforme, acessórios regulamentares e aspecto geral.

B. ASPECTO MUSICAL

4. Afinação (entre os naipes): Avalia a uniformidade sonora entre os diferentes naipes de percussão, observando equilíbrio tímbrico, regulação dos instrumentos, homogeneidade da emissão sonora e ausência de distorções que comprometam a execução.

5. Arranjo (Linguagem Temática): Avalia a qualidade técnica do arranjo apresentado, coerência musical, desenvolvimento das ideias rítmicas, criatividade, utilização dos recursos instrumentais e fidelidade ao tema proposto, quando houver.

6. Dinâmica: Avalia a utilização das variações de intensidade sonora (piano, mezzo-forte, forte, crescendo, decrescendo), verificando equilíbrio, controle e expressividade musical.



Prefeitura Municipal de Santarém
Secretaria Municipal de Educação – SEMED
Escola Municipal de Artes Prof. Emir Hermes Bemerguy
Rua: Hortência, c/ Alameda 03, Jardim Santarém, S/N, Santarém – Pará
INEP: 15166457

7. Andamento (Precisão Rítmica): Avalia a manutenção do pulso, estabilidade do tempo musical, precisão das divisões rítmicas, sincronismo entre os naipes e regularidade da execução.

8. Regência: Avalia o desempenho do regente quanto à postura, clareza gestual, domínio técnico, precisão das entradas, controle da corporação, comunicação musical e condução da interpretação.

C. ASPECTO COREOGRÁFICO

9. Criatividade / Originalidade: Avalia a inovação dos movimentos, utilização do espaço cênico, coerência da proposta coreográfica e criatividade artística.

10. Expressão: Avalia a interpretação artística, presença cênica, expressividade corporal, envolvimento emocional e comunicação com o público.

11. Sincronismo: Avalia a execução simultânea dos movimentos, precisão coletiva, uniformidade das ações e coordenação entre música e coreografia.

II – FANFARRA SIMPLES

A. ASPECTO MARCIAL

1. Marcha e Garbo: Avalia postura militar, disciplina, elegância, coordenação motora, uniformidade da marcha e apresentação da corporação.

2. Alinhamento: Avalia cobertura, alinhamento lateral, profundidade das fileiras, espaçamento e manutenção das formações durante toda a apresentação.

3. Uniforme: Avalia padronização, conservação, limpeza, adequação dos acessórios e apresentação visual da corporação.

B. ASPECTO MUSICAL

4. Afinação: Avalia a correta emissão sonora dos instrumentos melódicos, estabilidade tonal e uniformidade entre os músicos.

5. Melodia: Avalia a execução correta da linha melódica, clareza das frases musicais, precisão das notas e fidelidade ao arranjo.



Prefeitura Municipal de Santarém
Secretaria Municipal de Educação – SEMED
Escola Municipal de Artes Prof. Emir Hermes Bemerguy
Rua: Hortência, c/ Alameda 03, Jardim Santarém, S/N, Santarém – Pará
INEP: 15166457

6. Harmonia: Avalia a construção harmônica do repertório, equilíbrio entre vozes, consonância e sustentação dos acordes.

7. Ritmo: Avalia precisão rítmica, regularidade do andamento, sincronismo entre os músicos e estabilidade da pulsação.

8. Regência: Avalia liderança musical, técnica gestual, domínio da execução, clareza das indicações e capacidade de condução da corporação.

C. ASPECTO COREOGRÁFICO

9. Criatividade / Originalidade: Avalia inovação, concepção artística e utilização criativa dos elementos coreográficos.

10. Expressão: Avalia interpretação corporal, comunicação artística e presença cênica.

11. Sincronismo: Avalia uniformidade dos movimentos, precisão da execução coletiva e integração com a música.

III – BANDA MUSICAL

A. ASPECTO MARCIAL

1. Marcha / Garbo: Avalia postura marcial, elegância, disciplina, firmeza, coordenação dos movimentos, alinhamento corporal e uniformidade da marcha.

2. Alinhamento: Avalia organização das formações, cobertura, espaçamento, manutenção das linhas e precisão das evoluções.

3. Uniforme: Avalia apresentação visual da corporação, padronização, limpeza, conservação e correta utilização dos uniformes e acessórios.

B. ASPECTO MUSICAL

4. Afinação: Avalia precisão da afinação individual e coletiva, equilíbrio entre os naipes e estabilidade sonora durante toda a apresentação.



Prefeitura Municipal de Santarém
Secretaria Municipal de Educação – SEMED
Escola Municipal de Artes Prof. Emir Hermes Bemerguy
Rua: Hortência, c/ Alameda 03, Jardim Santarém, S/N, Santarém – Pará
INEP: 15166457

5. Interpretação / Fraseado: Avalia musicalidade, expressividade, construção das frases musicais, intenção interpretativa, respiração musical e coerência estilística do repertório.

6. Encadeamento Harmônico: Avalia a progressão harmônica, equilíbrio entre os naipes, resolução dos acordes, riqueza da escrita musical e clareza da harmonia apresentada.

7. Articulação: Avalia a qualidade da emissão das notas, uniformidade das articulações (legato, staccato, marcato, tenuto e demais recursos), precisão dos ataques e encerramentos.

8. Ritmo: Avalia estabilidade do andamento, precisão rítmica, sincronismo entre os músicos e controle das subdivisões do tempo.

9. Regência: Avalia técnica gestual, liderança, clareza das marcações, domínio interpretativo, comunicação com os músicos e controle da execução.

C. ASPECTO COREOGRÁFICO

10. Criatividade / Originalidade: Avalia concepção artística, inovação, utilização do espaço cênico, composição visual e originalidade da proposta coreográfica.

11. Expressão: Avalia expressividade corporal, interpretação artística, presença de palco e comunicação visual com o público.

12. Sincronismo: Avalia precisão dos movimentos, uniformidade da execução, integração entre os integrantes e compatibilidade entre música e coreografia.

13. Corpo Coreográfico: Avalia o desempenho geral do Corpo Coreográfico, considerando técnica, execução dos movimentos, ocupação do espaço, integração com a Banda Musical, criatividade, expressão artística, figurino, disciplina e contribuição para a apresentação como um todo.

Santarém, 26 de agosto de 2025.



Prefeitura Municipal de Santarém
Secretaria Municipal de Educação – SEMED
Escola Municipal de Artes Prof. Emir Hermes Bemerguy
Rua: Hortência, c/ Alameda 03, Jardim Santarém, S/N, Santarém – Pará
INEP: 15166457

ANEXO II

DOS ENSAIOS TÉCNICOS E DA UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO DO FESTIVAL

Art. 1º Com o objetivo de preservar a estrutura física do evento, garantir a igualdade de condições entre as corporações participantes, assegurar a organização dos trabalhos de montagem e preparação do Festival e minimizar os impactos à população local, ficam estabelecidas as normas para realização dos ensaios técnicos.

Art. 2º Fica proibida a realização de ensaios, treinamentos, apresentações ou quaisquer atividades musicais e coreográficas na Praça do Festival e em toda a área oficialmente delimitada para a realização do III Festival de Bandas e Fanfarras do Lago Grande, no período compreendido entre **21 de setembro de 2026** e o encerramento oficial do evento.

§1º A restrição prevista no caput aplica-se a todas as corporações participantes, independentemente da categoria.

§2º Considera-se área oficial do Festival todo o espaço destinado à concentração, deslocamento, apresentação, dispersão e demais áreas delimitadas pela Comissão Organizadora.

Art. 3º Durante o período estabelecido neste Anexo, somente poderão utilizar o espaço oficial do Festival as corporações previamente autorizadas pela Comissão Organizadora para participação em **Ensaio Técnico Oficial**.

Art. 4º Os Ensaio Técnico Oficial ocorrerão exclusivamente nos dias, horários e locais previamente definidos pela Comissão Organizadora, conforme cronograma divulgado às instituições participantes.

§1º Cada corporação terá direito ao tempo de ensaio estabelecido pela Comissão Organizadora.

§2º O cronograma de ensaios técnicos será elaborado observando critérios de organização, disponibilidade do espaço e igualdade de tratamento entre as corporações.

§3º Não será permitida a permanência da corporação no espaço após o término do horário previamente estabelecido.

Art. 5º Durante os Ensaio Técnico Oficial será permitida apenas a realização de ajustes relacionados à apresentação da corporação, tais como:

I – Reconhecimento do percurso de deslocamento;

II – Posicionamento na área de apresentação;



Prefeitura Municipal de Santarém
Secretaria Municipal de Educação – SEMED
Escola Municipal de Artes Prof. Emir Hermes Bemerguy
Rua: Hortência, c/ Alameda 03, Jardim Santarém, S/N, Santarém – Pará
INEP: 15166457

III – marcação de evoluções;

IV – Testes de alinhamento e cobertura;

V – Reconhecimento da área destinada ao Corpo Coreográfico;

VI – Orientações da Comissão Organizadora.

Parágrafo único. Os Ensaios Técnicos Oficiais não terão caráter competitivo e não serão objeto de avaliação pela Comissão Julgadora.

Art. 6º É vedado às corporações:

I – Realizar ensaios sem autorização da Comissão Organizadora na área oficial do Festival;

II – Permanecer na área após o horário estabelecido;

III – impedir ou prejudicar o ensaio de outra corporação;

IV – Danificar estruturas, equipamentos ou bens públicos;

V – Utilizar equipamentos de sonorização ou estruturas não autorizadas.

Art. 7º O descumprimento das disposições deste Anexo sujeitará a corporação às seguintes penalidades:

I – Advertência formal;

II – Suspensão imediata do ensaio técnico;

III – perda da prioridade em futuros horários de ensaio;

IV – Desconto de **02 (dois) pontos** na pontuação geral da competição, em caso de utilização não autorizada da área oficial do Festival.

Parágrafo único. Em caso de reincidência ou de descumprimento grave das determinações da Comissão Organizadora, a corporação poderá ser desclassificada, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 8º Os casos omissos relacionados aos ensaios técnicos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.



Prefeitura Municipal de Santarém
Secretaria Municipal de Educação – SEMED
Escola Municipal de Artes Prof. Emir Hermes Bemerguy
Rua: Hortência, c/ Alameda 03, Jardim Santarém, S/N, Santarém – Pará
INEP: 15166457

III FESTIVAL DE BANDAS E FANFARRAS DO LAGO GRANDE
FICHA DE INSCRIÇÃO

Escola:	
Categoria: ☐ Banda de Percussão ☐ Banda de Percussão Iniciante ☐ Fanfarra Simples ☐ Banda Musical	
Tema:	
Endereço:	Cidade:
Diretor (a):	Fone:
Regente:	Fone:
Dados da Coordenação da Banda ou Fanfarra (Acesso ao local de apresentação)	
Nome	Fone
Coordenador:	
Resp. Musical:	
Resp. Coreográfico:	
Resp. Marcial:	
Fiscal:	



Prefeitura Municipal de Santarém
Secretaria Municipal de Educação – SEMED
Escola Municipal de Artes Prof. Emir Hermes Bemerguy
Rua: Hortência, c/ Alameda 03, Jardim Santarém, S/N, Santarém – Pará
INEP: 15166457

DECLARAÇÃO

Declaro estar ciente do Regulamento do **III FESTIVAL DE BANDAS E FANFARRAS DO LAGO GRANDE**, promovido pela Prefeitura de Santarém, com o qual estamos inteiramente de acordo, assim, autorizamos e apoiamos a participação de nossa Escola/Instituição no referido evento.

Santarém, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Coordenador(a) da Banda

Assinatura e Carimbo do Gestor(a) da Instituição de Ensino



Prefeitura Municipal de Santarém
Secretaria Municipal de Educação – SEMED
Escola Municipal de Artes Prof. Emir Hermes Bemerguy
Rua: Hortência, c/ Alameda 03, Jardim Santarém, S/N, Santarém – Pará
INEP: 15166457

Papel Timbrado da Escola
RELAÇÃO DE COMPONENTES – MÚSICOS

1. COMPONENTES MATRICULADOS NA ESCOLA/INSTITUIÇÃO

Nº	NOME	INSTRUMENTO	DOC. / Nº	MATRÍCULA Nº (Código INEP)
01	Alessandra Santos Monteiro	Clarinete	RG 123456	12345678

OBS: Terá que ser apresentado em anexo de forma INDIVIDUAL a comprovação de todos os componentes acima descrito, como pede o Item 5, Art. 7º do regulamento.

2. COMPONENTES / EX-ALUNOS DA ESCOLA/INSTITUIÇÃO

Nº	NOME	INSTRUMENTO	DOC. / Nº	Período de Matrícula
01	Alessandra Santos Monteiro	Clarinete	RG 123456	2008 a 2012

OBS: Terá que ser apresentado em anexo de forma INDIVIDUAL a comprovação de todos os componentes acima descrito, como pede o Item 5, Art. 7º do regulamento.

**3. COMPONENTES ORIUNDOS DE OUTROS ESCOLAS/COMUNIDADES e
CONVIDADOS TÉCNICOS:**

Nº	NOME	INSTRUMENTO	DOC. / Nº
01	Alessandra Santos Monteiro	Clarinete	RG 123456

OBS: Terá que ser apresentado em anexo de forma INDIVIDUAL a comprovação de todos os componentes acima descrito, como pede o Item 5, Art. 7º do regulamento.



Prefeitura Municipal de Santarém
Secretaria Municipal de Educação – SEMED
Escola Municipal de Artes Prof. Emir Hermes Bemerguy
Rua: Hortência, c/ Alameda 03, Jardim Santarém, S/N, Santarém – Pará
INEP: 15166457

Papel Timbrado da Escola / Fanfarra

RELAÇÃO DE COMPONENTES – CORPO COREOGRÁFICO

1. COMPONENTES MATRICULADOS NA ESCOLA/INSTITUIÇÃO

Nº	NOME	DOC. / Nº	MATRÍCULA Nº
01	Alessandra Santos Monteiro	RG 123456	12345678

OBS: Terá que ser apresentado em anexo de forma INDIVIDUAL a comprovação de todos os componentes acima descrito, como pede o Item 5, Art. 7º do regulamento.

2. COMPONENTES EX-ALUNOS DA ESCOLA

Nº	NOME	DOC. / Nº
01	Alessandra Santos Monteiro	RG 123456

OBS: Terá que ser apresentado em anexo de forma INDIVIDUAL a comprovação de todos os componentes acima descrito, como pede o Item 5, Art. 7º do regulamento.

3. COMPONENTES ORIUNDOS DE OUTRAS ESCOLA/COMUNIDADE e CONVIDADOS TÉCNICOS:

Nº	NOME	DOC. / Nº
01	Alessandra Santos Monteiro	RG 123456

OBS: Terá que ser apresentado em anexo de forma INDIVIDUAL a comprovação de todos os componentes acima descrito, como pede o Item 5, Art. 7º do regulamento.